



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 670/2022  
Proc. nº 16.953/2022

Itanhaém, 1º de novembro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que tendo transcorrido o prazo para promulgação da lei decretada por essa Casa Legislativa, originária do Projeto de Lei nº 62, de 2022, de autoria do ilustre Vereador Lucas Gabriel Setubal Abbasi, que “Estabelece diretrizes para o incentivo, a manutenção e o desenvolvimento da pesca artesanal no município de Itanhaém, e dá outras providências”, caberá a Vossa Excelência, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgar a referida Lei com o nº 4.614, de 3 de novembro de 2022.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Silvio Cesar de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. GP. n.º 275/2022